

#### 4.º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº002/2018

TERMO DE ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO EMPREGO E A FULBEAS – FUNDAÇÃO LÍBERO BADARÓ DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA.

Edital de Chamamento Público nº 001/2017

Por este instrumento particular de Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, n.º 3030, Centro, representado pela Secretaria Municipal do Trabalho e do Emprego com sede na Av. Alfredo Antônio de Oliveira, 2077 – Jardim Planalto, São José do Rio Preto – SP, 15046-355, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, representada neste ato por seu secretário Edemilson Aparecido Favaron, portador da cédula de identidade RG 16929493-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 088426588-98, autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, em razão de competência de delegação atribuída por decreto municipal, e a FULBEAS – FUNDAÇÃO LÍBERO BADARÓ DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 45.109.212/0001-40, localizada à Avenida Francisco das Chagas de Oliveira, 1175 – Bairro Chácara Municipal, CEP 15090-190 – São José do Rio Preto, representado neste ato por seu(s) dirigente, o Sr. José Carlos Afonso Cuginotti, RG 9758390, CPF 045.312.508-50, resolvem celebrar o presente mediante a estipulação das seguintes cláusulas, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, e suas alterações, do Decreto Municipal n.º 17.708/2017, e suas alterações, e as demais normas jurídicas pertinentes, além das condições previstas no Edital de Chamamento Público 001/2017, para que o mesmo vigore conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**—O presente aditivo tem por objeto prorrogação do prazo, aditamento do valores e alteração do Termo de Colaboração 002/2018 e ainda revisão do plano de trabalho anexo do termo, considerando o aperfeiçoamento do serviço.

**CLÁUSULA SEGUNDA**—O prazo estabelecido na cláusula segunda do Termo, fica prorrogado por 12 (meses) a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, conforme disposta na cláusula sétima das alterações do termo.

**CLAUSULA TERCEIRA** – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência e dos ajustes no plano, fica acrescido ao valor constante da cláusula terceira do Termo, o valor de R\$ 356.365,00 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais), com recursos de fonte 1 – ficha 266 de Subvenções sociais, conforme cronograma de desembolso, constantes no Plano de Trabalho

§ 1º - O valor estimado com recursos municipais destinados à execução do presente Termo de Colaboração será originário da Secretaria Municipal do Trabalho e do Emprego e irá onerar a Unidade Orçamentária: 21 – Natureza da Despesa 33.50.43.03 - Subvenções Sociais - Ficha: 266.

§2º - Os recursos financeiros transferidos pela SECRETARIA em decorrência do Termo de Colaboração e aditamento, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, serão movimentados, única e exclusivamente, em conta corrente específica para cada recurso, em instituição financeira pública, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.

**CLÁUSULA QUARTA** - O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração, referido §Único da Cláusula primeira do Termo, foi revisado tendo com vista o aperfeiçoamento do serviço e o melhor atendimento aos usuários.

**CLÁUSULA QUINTA**—Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajudas firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam os efeitos legais.

São José do Rio Preto, 18 de dezembro de 2020

Edemilson Aparecido Favaron  
Secretário Municipal do Trabalho e do Emprego

José Carlos Afonso Cuginotti  
Presidente Fulbeas

Testemunhas:

  
**Celso Pereira Reis Filho**  
Agente Administrativo  
Chefe de Departamento  
Sec. Mun. do Trabalho e do Emprego - SMTE

  
**Rosicler R. C. Vieira**  
Chefe de Gabinete  
Sec. Mun. do Trabalho e do Emprego - SMTE